



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **DECRETO Nº 116, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018**

*“Permite o uso do Ginásio de Esportes  
“Benedito Alves de Lima” – Itapirã, no  
dia 12/09/2018”.*

**JOSÉ NATALINO PAGANINI**, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais, e considerando o processo administrativo nº 8898/18 e o parecer favorável do Conselho Municipal de Esporte e Lazer e da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica permitido, a título precário, o uso do Ginásio de Esportes “Benedito Alves de Lima” (Itapirã), localizado na Rua Duque de Caxias, pelo SEAP Esportes Eirelli, CNPJ nº 27.898.548/0001-57, com sede na cidade de Valinhos, Rua Julian Ostaneli Fravin nº 57, Bairro San Fernando, no dia **12/09/2018** das 17h00 às 23h00, para realização do evento denominado **“Jogos das Estrelas” - Falcão Futsal X Seleção da Colômbia**.

**Art. 2º** O Permissionário deverá:

I – responsabilizar-se pela segurança dos participantes do evento;

II – contratar toda a mão de obra necessária à boa execução do evento, bem como arcar com todas as obrigações e exigências da legislação trabalhista e previdenciária, inclusive os encargos sociais;

III – tomar todas as providências no sentido de serem cumpridas rigorosamente as normas de higiene e segurança no trabalho;

IV – requerer, junto aos órgãos competentes, Licença para a realização do evento pretendido;

V – zelar pela conservação e fechamento das dependências, arcando com todas as despesas referentes a quaisquer danos, eventualmente, causados, ao imóvel.

VI – instalação da quadra adequada para a realização do evento, com proteção do piso existente sem alteração da sua prática esportiva;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

VII - não retirar, nem cobrir nenhuma publicidade que esteja instalada no local;

**Art. 3º** A exploração do bar existente no Ginásio “Itapirãõ” será de responsabilidade do Conselho Municipal de Esporte e Lazer.

**Art. 4º** A Municipalidade se compromete a realizar algumas melhorias na iluminação e qualquer parte estrutural que necessitar de ajustes do Ginásio “Itapirãõ”.

**Art. 5º** Fica proibido ao Permissionário dar outra destinação ao imóvel ora cedido, se não a que determina este Decreto, sob pena de imediata revogação pura e simples deste ato.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 04 de setembro de 2018.

**JOSÉ NATALINO PAGANINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

**DANIELA AP.F.PAVINATO DE CAMPOS**  
**DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS**